

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS - SP

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo 28 NUTRICIONISTA que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital do CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS - SP, CONFORME EDITAL 001/2019.

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 28 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A.

DEFERIDO

Questão 44 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Conforme Lei 8.80/90, Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.



Logo, a última afirmativa está incorreta. Com isso, responde à questão a alternativa C.

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que "A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais".

Publique-se,

Fortaleza – CE 10 de julho de 2019.

CONSULPAM